



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **DECRETO Nº 368/2022**

Declara de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa os imóveis que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 91, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 10, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, especialmente o contido em seu artigo 5º, alínea "d", "e" e "h", artigo 6º e artigo 40;

**CONSIDERANDO** o contido na Cláusula Sétima do Contrato de Concessão nº 152/75, celebrado entre o Município de Umuarama e a Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR);

**CONSIDERANDO** o contido no Ofício nº 149/2022 - GLI, expedido pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, bem como nos respectivos anexos;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Os imóveis abaixo especificados, bem como as benfeitorias que possam sobre eles existir, ficam declarados de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), visando à passagem de interceptor de esgoto, com vistas à ampliação do Sistema de Tratamento de Esgoto de Umuarama:

**Imóvel I:** Lote de terras sob o nº 8-D-4-A/1, subdivisão do lote nº 8-D-4-A, este da subdivisão do lote nº 8-D-4, da gleba nº 14-Figueira da Colônia Núcleo Cruzeiro, com a área de 3.356,90 m<sup>2</sup>, situado neste Município e Comarca, objeto da Matrícula nº 6.537, do 2º Cartório de Registro de Imóveis deste Município.

**Proprietários:** Nilson Destro e Iara Piccolo Sgobi Destro.

**Faixa de Servidão:**

Área: 75,18 m<sup>2</sup>

Extensão: 12,53 m

Largura da Faixa: 6,00 m

**Descrição:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de

8



**UMUARAMA**  
PREFEITURA DA CIDADE

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

passagem no vértice M1, de coordenadas N:7368577.126 m e E:267477.599 m, cravado na divisa do Lote de terras sob nº 8-D-4-A/1 com o Lote de terras sob nº 8-D-3, daí, segue, lote adentro, com Azimute de 193°20'53" e distância de 12,53 metros até o vértice M2, de coordenadas N:7368564.935 m e E:267474.707 m, cravado na divisa do Lote de terras sob nº 8-D-4-A/1 com o Lote de terras sob nº 8-D-4-A-2. Todos esses trechos perfazem uma extensão de 12,53 m, a qual define o eixo de uma faixa de servidão de passagem de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 75,18 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

**Imóvel II:** Lote de terras "A", da subdivisão do lote nº 8-D-4-A-Remanescente/8/D-5, da unificação do lote nº 8-D-4-A-Remanescente, da subdivisão do lote nº 8-D-4-A, este da subdivisão do lote nº 8-D-4 e lote nº 8/D-5, da subdivisão do lote nº 8, da Gleba nº 14 Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, com área de 12.198,56 m<sup>2</sup> (doze mil e cento e noventa e oito metros e cinquenta e seis décimos quadrados), situado na Rodovia PR-323, dentro da área de expansão urbana, neste Município e Comarca de Umuarama-PR, objeto da Matrícula nº 41.056, do 2º Cartório de Registro de Imóveis deste Município.

**Proprietários:** Lar São Vicente de Paulo, obra unida a Sociedade São Vicente de Paulo.

**Faixa de Servidão:**

Área: 200,82 m<sup>2</sup>

Extensão: 33,47 m

Largura da Faixa: 6,00 m

**Descrição:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice M1, de coordenadas N:7368493.178 m e E:267337.511 m, cravado na divisa do Lote "A" com Área destacada do lote de terras sob nº 8-D-4-Remanescente, daí, segue, lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com Azimute de 266°26'48" e distância de 27,00 metros até o vértice PV6, de coordenadas N:7368491.504 m e E:267310.564 m, com Azimute de 354°06'08" e distância de 6,47 metros até o vértice M2, de coordenadas N:7368497.944 m e E:267309.899 m, cravado na divisa do Lote "A" com Área destacada do lote de terras sob nº 8-D-4-Remanescente. Todos esse trechos perfazem uma extensão de 33,47 m, a qual define o eixo de uma faixa de servidão de passagem de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 200,82 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

**Imóvel III:** Lote de terras sob nº 8-D-3, da subdivisão do lote nº 8, da gleba nº 14-Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, medindo a área de 2,50

8



**UMUARAMA**  
PREFEITURA DA CIDADE

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

alqueires paulistas, ou sejam, 6,05 hectares, situado neste Município e Comarca, objeto da Matrícula nº 46, do 2º Cartório de Registro de Imóveis deste Município.

**Proprietário:** G. Resende & Cia. LTDA.

**Código do Imóvel:** (Incra) n.º 718.211.016-004

**Faixa(s) de Servidão:**

**Área 1:** 767,70 m<sup>2</sup>

Extensão: 127,95 m

Largura da Faixa: 6,00 m

**Descrição:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem na vértice M1, de coordenadas N:7368701.618 m e E:267507.138 m, cravado na divisa do Lote de terras sob nº 8-D-3 com o Lote nº 8-D-2 - Atual Rua Asa Branca, daí, segue, lote adentro, com Azimute de 193º20'53" e distância de 127,95 metros até o vértice M2, de coordenadas N:7368577.126 m e E:267477.599 m, cravado na divisa do Lote de terras sob nº 8-D-3 com o lote de terras sob nº 8-D-4-A/1.

**Área 2:** 736,68 m<sup>2</sup>

Extensão: 122,78 m

Largura da Faixa: 6,00 m

**Descrição:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice M3, de coordenadas N:7368718.260 m e E:267320.879 m, cravado na divisa do Lote de terras sob nº 8-D-3 com o Lote nº 8-D-2 - Atual Rua Avestruz, daí, segue, lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com Azimute de 160º34'33" e distância de 8,47 metros até o vértice PV18, de coordenadas N:7368710.276 m e E:267323.694 m, com Azimute de 203º14'29" e distância de 85,01 metros até o vértice PV17, de coordenadas N:7368632.168 m e E:267290.149 m, com Azimute de 196º43'17" e distância de 29,30 metros até o vértice M2, de coordenadas N:7368604.103 m e E:267281.718 m, cravado na divisa do Lote de terras sob nº 8-D-3 com o lote de terras sob nº 8-D-4- Remanescente/1. Todos esses trechos perfazem uma extensão de 250,73 m, a qual define o eixo de uma faixa de servidão de passagem de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.504,38 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

**Imóvel IV:** Lote de terras sob nº 8-D-4-Remanescente/1, da subdivisão do lote nº 8-D-4 Remanescente, este da subdivisão do lote nº 8-D-4, da gleba nº 14-Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, situado neste Município e Comarca, com área de 12.701,00 m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula nº 6.538, do 2º Cartório de Registro de Imóveis deste Município.

**Proprietário:** Christian Rodrigo Pellacani.

*(Handwritten signature)*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

**Faixa(s) de Servidão:**  
**Área 1:** 301,44 m<sup>2</sup>  
Extensão: 50,24 m  
Largura da Faixa: 6,00 m

**Descrição:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice M1, de coordenadas N:7368568.290 m e E:267344.397 m, cravado na divisa do Lote de terras sob nº 8-D-4-Remanescente/1 com o Lote de terras sob nº 8-D-4-A/1, daí, segue, lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com Azimute de 265°40'26" e distância de 37,33 metros até o vértice PV12, de coordenadas N:7368565.474 m e E:267307.172 m, com Azimute de 181°59'13" e distância de 12,91 metros até o vértice M2, de coordenadas N:7368552.575 m e E:267306.724 m, cravado na divisa do Lote de terras sob nº 8-D-4-Remanescente/1 com Área destacada do lote de terras sob nº 8-D-4-Remanescente.

**Área 2:** 341,88 m<sup>2</sup>  
Extensão: 56,98 m  
Largura da Faixa: 6,00 m

**Descrição:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice M3, de coordenadas N:7368604.103 m e E:267281.718 m, cravado na divisa do Lote de terras sob nº 8-D-4-Remanescente/1 com o Lote de terras sob nº 8-D-3, daí, segue, lote adentro, com Azimute de 196°43'17" e distância de 56,98 metros até o vértice M4, de coordenadas N:7368549.529 m e E:267265.323 m, cravado na divisa do Lote de terras sob nº 8-D-4-Remanescente/1 com a Área destacada do lote de terras sob nº 8-D-4-Remanescente. Todos esses trechos perfazem uma extensão de 107,22 m, a qual define o eixo de uma faixa de servidão de passagem de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 643,32 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

**Parágrafo Único.** As faixas de servidão e as porções de terra declaradas de utilidade pública por este decreto possuem os limites e as confrontações constantes no mapa e memorial descritivo anexos.

**Art. 2º** A concessionária poderá promover os atos necessários à efetivação da servidão da área indicada e de benfeitorias eventualmente existentes, nos termos do art. 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º** O concedente reconhece que a implantação das servidões administrativas para passagem de interceptor de esgotos, com vistas à ampliação do Sistema de Tratamento de Esgoto de Umuarama, configura hipótese de utilidade pública, nos termos do art. 5º, "d", "e" e "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho

*[Handwritten signature]*



**UMUARAMA**  
PREFEITURA DA CIDADE

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

de 1941, ratificando a autorização exposta na Cláusula Sétima do Contrato de Concessão nº 152/75 e assegurando o direito de acesso da concessionária à área descrita no art. 1º deste decreto.

**Art. 4º** Em caso de urgência, a concessionária poderá requerer a imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 5º** O ônus de eventual indenização decorrente da implantação da faixa de servidão administrativa, conforme o Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão nº 152/75, ficará a cargo da Concessionária.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 25 de novembro de 2022.

**HERMES PIMENTEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**SARA DAMIANA BORGES URBANO**  
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 26 | novembro | 20 22  
DE N.º 12589  
UMUARAMA 28 | 11 | 20 22  
DIVISÃO DE ATOS GUBERNATORES